



2025



**REGULAMENTO
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
DAS CONFRARIAS**

**MONTALEGRE
09, 10 e 11 MAIO**



PATRIMÔNIO ENOGASTRONÔMICO
CULTURA E TRADIÇÃO



Uma ideia
da Natureza!





REGULAMENTO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DAS CONFRARIAS

1.º – ÂMBITO

1. No contexto da concretização do Evento Património Enogastronómico-Montalegre 2025 nos dias 09, 10 e 11 de maio de 2025 e da necessidade de divulgação dos produtos defendidos pelas várias Confrarias através da disponibilização de refeições ligeiras no recinto do mesmo, é definido o presente regulamento de modo a fixar um conjunto de condições estáveis e duradouras que permitam a organização e participação dos concessionários dos stands, na Praça da Alimentação das Confrarias do Evento, exclusivamente dedicada ao efeito;
2. A Praça da Alimentação das Confrarias é organizada pela Organização do Evento.

ARTIGO 2.º – NORMAS

1. As normas deste regulamento são aceites pelos concessionários e gerem as relações entre estes e a entidade organizadora do Evento.

ARTIGO 3.º – ORGANIZAÇÃO

1. A aceitação da participação dos concessionários cabe à entidade organizadora que pode recusar qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou aos objectivos do Evento;
2. Não será devida qualquer indemnização, a qualquer título, nem reembolso das importâncias pagas ou despesas havidas caso algum acontecimento imprevisto ou casos de força maior obriguem à alteração do programa da Praça da Alimentação das Confrarias, do seu horário, atraso da sua realização ou necessária evacuação por motivos de força maior;
3. À semelhança do ponto anterior, a organização não se responsabiliza, a qualquer título, pela diminuta venda de produtos, reclamações de qualquer género dos visitantes, ou outras.
4. À organização não podem ser solicitadas responsabilidades de natureza comercial, de saúde e segurança alimentar, fiscal (requisitos para venda e faturação) ou outra.



ARTIGO 4.º – LOCAL

1. A Praça da Alimentação das Confrarias encontra-se exclusivamente dentro do recinto do Pavilhão Multiusos de Montalegre, em espaço exclusivo, dedicado;

ARTIGO 5.º – DURAÇÃO E HORÁRIO

1. A Praça da Alimentação das Confrarias funcionará nos dias 09, 10 e 11 de maio de 2025 e funciona, nesses dias, de acordo com o horário do Evento. Os concessionários poderão, de forma opcional, permanecer abertos sempre que haja programação a decorrer ou presença significativa de público no recinto com a prévia autorização da Organização do Evento.

ARTIGO 6.º – OBJETIVO

1. Proporcionar um espaço de divulgação e venda de iguarias que representem a Confraria em exposição.

ARTIGO 7.º – INSCRIÇÃO, PRAZOS E CUSTOS

1. A inscrição para participar como concessionário na Praça da Alimentação das Confrarias é feita mediante o preenchimento correcto e completo do formulário de inscrição que a entidade organizadora disponibiliza.
2. A partir do dia 01 de maio de 2025 é comunicado aos candidatos inscritos a sua condição de seleccionados ou não seleccionados e o contrato de concessão a assinar.
3. A ocupação do stand pelas Confrarias não acarreta qualquer custo sendo cortesia da organização.
4. Haverá lugar à assinatura de um contrato que deverá ser devolvido, assinado, para o email da Organização (geral@outlook.pt ou montalegre@pect.pt).
5. A inscrição ficará concluída apenas quando for rececionado o contrato assinado.



6. Todas as inscrições cujo contrato não for recepcionado devidamente assinado até à data de 30 de abril de 2025 serão imediatamente anuladas e os espaços disponíveis entregues a outros candidatos em lista de espera.

ARTIGO 8.º – TIPOLOGIA DOS ESPAÇOS

1. Os stands disponíveis, colocados em espaço próprio de acesso livre durante todo o evento, têm estrutura de madeira (aberta à frente), tapada no tardo e nas laterais com painel com as dimensões de 2,40m x 1,60m por 2,50m de altura, e estão apetrechados com ponto de luz, corrente eléctrica e sinalética/letreiro, balcão e duas cadeiras;
2. Para efeitos de sinalética devem ser enviados os logotipos vetorizados (geral@pect.pt)

ARTIGO 9.º – NORMAS E TIPOLOGIA DOS PRODUTOS

1. É valorizada a venda de produtos que se enquadrem no objectivo das Confrarias presentes;
2. Na Praça da Alimentação das Confrarias os concessionários dos espaços podem vender, exclusivamente, comida. As bebidas serão vendidas pela entidade organizadora ou em quem delegar, com excepção de:
 - Vinho representativo da Confraria ou da região da sede da Confraria;
 - Sumos naturais;
 - Bebidas artesanais;
 - Infusões.
3. No caso da cerveja a venda é da exclusividade da entidade organizadora.
4. Os gelados, cafés e bebidas brancas (destiladas, fermentadas e compostas) são vendidos pela entidade organizadora ou em quem delegar.
5. É obrigatório o uso de baixela reutilizável em detrimento dos descartáveis/consumíveis ainda que amigos do ambiente (pratos, talheres, tigelas, canecas, copos, etc.) devidamente autorizados pela Organização. Cabe à entidade organizadora a decisão quanto à sua utilização e à penalização dos espaços que não cumprirem esta alínea.

ARTIGO 10.º – CONDIÇÕES TÉCNICAS E SEGURANÇA ALIMENTAR



1. Os stands ficam localizados dentro do Pavilhão Multiusos, em local de passagem e permanência de participantes.
2. A disposição dos espaços é da responsabilidade da entidade organizadora, salvaguardando a funcionalidade da Praça de Alimentação das Confrarias.
3. Cada concessionário é responsável pela decoração e organização do espaço, e pela colocação de equipamento mobiliário.
4. A utilização dos espaços é da inteira responsabilidade dos concessionários, devendo estes não alterar, modificar, danificar qualquer parte da estrutura, o que implicará o pagamento das devidas reparações.
5. A iluminação é assegurada pela entidade organizadora.
6. Para não sobrecarregar a rede eléctrica, a utilização de equipamento eléctrico, quando exista, deverá ser feita obrigatoriamente com informação atempada da Organização e expressa na ficha de inscrição incluindo informação de potência.
7. As instalações eléctricas dos espaços poderão, em qualquer momento, ser fiscalizadas por elementos da Câmara Municipal, podendo proceder-se ao corte de energia fornecida se as suas condições de segurança não forem satisfatórias ou tiver havido alterações não autorizadas na instalação.
8. A montagem é feita a partir do dia 05 de maio, devendo os espaços estarem totalmente montados e equipados até ao final da manhã do dia 09 de maio para vistoria pelas entidades reguladoras (nomeadamente, no que diz respeito à documentação legalmente exigida);
9. A desmontagem é feita no dia 11 de maio a partir das 16h00 ou em dias seguintes dentro do horário de funcionamento do Pavilhão;
10. Na manipulação de alimentos é obrigatório o cumprimento de pré-requisitos baseados de HACCP.
11. Os espaços devem utilizar detergentes e desinfectantes próprios para estabelecimentos alimentares.
12. No caso de espaços com expositores de produtos alimentares, é proibido qualquer tipo de exposição ao ar livre de géneros alimentícios.
13. Os espaços devem colocar, em local visível:
 - Tabela de preços ou preços marcados em todos os produtos comercializados;
 - Aviso de restrição a venda de bebidas alcoólicas de acordo com o Decreto-lei n.º 50/2013 de 16 de abril, alterado pelo Decreto-lei n.º 106/2015, de 16 de Junho (nos casos em que se aplica);



14. A comercialização de bebidas alcoólicas pelos concessionários dos espaços deve obedecer à legislação em vigor. A entidade organizadora pode, antecipadamente, estabelecer condições para a venda de algumas bebidas ou mesmo proibir a sua comercialização.
15. Na Praça da Alimentação das Confrarias estarão instaladas mesas e cadeiras para degustação das iguarias provenientes das várias Confrarias, pelo que os consumidores deverão utilizar a área comum na Praça da Alimentação das Confrarias com lugares sentados disponibilizados pela entidade organizadora.
16. Durante toda a participação, os concessionários devem proceder à limpeza e manutenção do espaço, sendo também responsáveis por deixar o seu local limpo no final do Evento.
17. Durante toda a participação, os concessionários devem proceder sempre à deposição dos resíduos produzidos nos contentores mais próximos e à separação dos resíduos produzidos nos respectivos ecopontos.
18. Não é permitido o uso de descartáveis de vidro durante o Evento. Se o mesmo não for possível, e apenas depois de aprovados pela entidade organizadora, poderão fazer uso de descartáveis de papel e sem qualquer impressão (para permitir a sua compostagem);
19. Não é permitido o uso de copos descartáveis, sendo a solução recomendada a utilização de copos de vidro do expositor da entidade organizadora (sob caução).

20. ARTIGO 11.º – VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

1. Os espaços ficam obrigados ao cumprimento de todas as normas gerais de segurança determinadas pela legislação vigente, bem como as normas particulares que forem exigidas pela entidade organizadora.
2. Os concessionários são responsáveis pela preparação do stand/manutenção das estruturas e materiais colocados no espaço que lhe for atribuído e zelarão para que os mesmos, em momento algum, coloquem em risco a segurança das pessoas e bens envolvidos no Evento.
3. Em termos de responsabilidade civil, cada concessionário responderá pelas ocorrências que se vierem a registar no espaço que lhe for atribuído podendo, se assim o entenderem, fazer um seguro adequado.



4. Caso se verifique que no espaço atribuído aos concessionários existem situações de risco criadas tanto pelas estruturas expositivas a seu cargo, como pelos materiais que manipula, expõe, usa ou comercializa, como por comportamentos seus ou de colaboradores a seu cargo, será o mesmo instado a corrigir essas situações e, caso não aceite tais pedidos da entidade organizadora, poderá ser excluído do Evento sem direito a ser reembolsado.
5. Não é permitido, sob qualquer forma, obstruir total ou parcialmente as saídas de emergência.
6. A entidade organizadora não se responsabiliza por qualquer dano, furto ou acidente material dos bens e produtos colocados à venda nos espaços. Cada concessionário deve cuidar da segurança geral do seu espaço;
7. A entidade coorganizadora garante a vigilância e a segurança do recinto durante os períodos de encerramento do Evento.

ARTIGO 12.º – DIREITOS DE UTILIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES OFERECIDAS PELO EVENTO

1. Os stands estão voltados para zonas de acesso ao evento, de livre acesso a qualquer pessoa que aceda ao recinto onde decorrem a maior parte das actividades do Evento.
2. As entradas são grátis para todo e qualquer visitante.

ARTIGO 13.º – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. A aceitação da participação dos concessionários cabe à entidade organizadora que pode recusar qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou aos objectivos Praça da Alimentação das Confrarias.
2. A entidade organizadora valorizará:
 - a. A diversidade gastronómica;
 - b. O cumprimento da lei no que toca à manipulação de alimentos e que cumpre todos os pré-requisitos exigidos no ponto 10, do artigo 10.º;
 - c. No caso de Confrarias que participaram no ano anterior, o bom desempenho e cumprimento do presente Regulamento;
 - d. A qualidade e inovação da proposta;
 - e. A estética dos espaços.



ARTIGO 14.º – CRITÉRIOS PARA ESCOLHA PREFERENCIAL DE LOCAL NA PRAÇA DA ALIMENTAÇÃO DAS CONFRARIAS

1. A entidade organizadora reserva o direito de decisão na atribuição de local solicitado por cada um dos inscritos, sendo a escolha dos espaços dos stands feita da seguinte forma:
 1. 1.º - Ordem de inscrição (é feita uma listagem com a ordem em que foi feita cada uma das inscrições);
 2. 2.º - Ordem de chegada ao Pavilhão Multiusos anterior e no dia 09 de maio;
 3. 3.º - Escolha do stand pelos candidatos a partir da listagem da ordem de inscrição.
2. A atribuição dos espaços por cada inscrito será feita no dia 09 de maio com base na listagem de ordem de inscrição, sendo cada um dos candidatos chamado pelos coordenadores da Praça da Alimentação das Confrarias para lhe comunicar a sua escolha.

ARTIGO 15.º – OUTROS

1. Presume-se a aceitação tácita de todas as normas deste regulamento a partir do momento da submissão das propostas para concessão dos stands.
2. A entidade organizadora reserva-se todos os direitos, inclusive o direito de expulsão dos concessionários que infringjam algum ponto dos artigos anteriores, sem direito a reembolso;
3. Qualquer situação omissa no presente regulamento será resolvida entre o concessionário e a entidade organizadora dentro da cordialidade e respeito mútuo.

Muxagata, 14 de abril de 2025

O Presidente da Direcção da PECT

Elsa Machado